



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**“Estância Balneária”**

**CARTA CONVITE N° 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 003/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, estabelecida à Rua das Neves, n° 01 - Centro - Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.739.989/0001-77, através do Senhor Presidente, **EDUARDO DE LARA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a

**1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestar consultoria em matéria de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Iguape/SP, com serviços técnicos em matéria de Direito Público, elaboração de normas e estudos de impacto necessários a implementação.** Conforme especificações no ANEXO I do edital, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 139/2011 e Lei Complementar n° 147/2014 e o Decreto Lei Federal n° 6.204/2007, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

- a) **APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Plenário da Câmara Municipal de Iguape, localizada na Rua das Neves, n° 01 - Centro - Iguape/SP, telefone (13) 3848-1040.
- b) **DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** até 12/12/2022, às 14h30min no setor do protocolo desta câmara.
- c) **O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 12/12/2022 a partir das 10h00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro envelope- HABILITAÇÃO.**
- d) **RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Administração - Rua das Neves, n° 01 - Centro - Iguape/SP, telefone (13) 3841-1040, e-mail: [compras@iguape.sp.leg.br](mailto:compras@iguape.sp.leg.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet <https://www.iguape.sp.leg.br/> encaminhados aos interessados.

**1-OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar consultoria em matéria de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Iguape/SP, com serviços técnicos em matéria de Direito Público, elaboração de normas e estudos de impacto necessários a implementação.**

**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

**2-BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 8

Sede: Rua Das Neves, n° 01 - Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 - Telefone (13) 3841-1040

E-mail: [www.camara@iguape.sp.leg.br](mailto:www.camara@iguape.sp.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**2.2-** Integram este Convite os Anexos de I a VII.

**2.2.1-** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, bem como, os demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da Carta Convite e a formalização Contratual.

**2.3-** A despesa total estimada em R\$55.360,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

**Ficha - 06**

**Categoria Econômica - 3.3.90.39.00**

**Destinação de Recursos - 01.110.0000**

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente convidadas, inscritas, ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Iguape, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação das propostas;

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

**3.2.1.** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital."*



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

**3.2.2.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

**3.2.3.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iguape ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.

**3.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.6-** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes; caracterizará referido interesse de participação à apresentação de:

a1) Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IX deste Convite, em duas vias;

a) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b) b1) Protocolados junto à Administração; ou

b2) Encaminhados pelo e-mail [compras@iguape.sp.leg.br](mailto:compras@iguape.sp.leg.br), sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes da Carta Convite, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará a Presidente documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

**4.2** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Presidente.

**4.5** - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6** - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo VI**, modelo de credenciamento.

### **5- HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos** licitantes deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**5.1-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) **a1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da seguinte certidão:
- b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

Federal;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

\* A prova de regularidade letras "b1" e "d" poderão ser comprovadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014. e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do contrato, da seguinte forma conforme art.43 §1 Lei Complementar 123/06.

f1) As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

### **5.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do*



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

*atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.”*

### **5.1.4.-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.4.1. Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços semelhantes às licitadas;

5.1.4.1.2. A empresa deverá possuir ao menos 1 Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto dessa licitação, sendo eles em temas como: Elaboração de Reforma Administrativa, Direito Público, Normas, Leis ou ainda elaboração de Planos Municipais diversos.

### **5.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

5.1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme **modelo do Anexo VII**;

5.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Anexo VII)**.

5.1.5.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação **(Anexo VII)**.

5.1.5.4 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato **(anexo VII)**.

5.1.5.5 Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica **(anexo VII)**.

### **5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.2.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

**5.2.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

**5.2.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.2.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1.1 a 5.1.5;

**5.2.5-** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**5.2.6-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2022**

**ÀS 14H30M DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**RAZÃO SOCIAL: XXX**

**5.3-** O licitante **será inabilitado** quando:

**5.3.1-** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, desde que insanáveis até o término da sessão, não se admitindo complementação posterior;

**5.3.2-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Carta Convite, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**5.3.3-** A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.3.4 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**5.4-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

### **6 - PROPOSTA**

**6.1-** O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**6.2-** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**6.2.1-** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

**6.2.2-** Preços unitário e total em algarismos;

**a)** O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

**6.2.3-** Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**6.2.4-** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**6.2.5-** Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas na planilha orçamentária.

**6.3-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº 003/2022**  
**ÀS 14H30M DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**RAZÃO SOCIAL: XXXX**  
**CNPJ: XXXX**

### **7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1-** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no protocolo desta Câmara (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

**7.2-** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo VI deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**7.3-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

**7.3.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

**7.4-** A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

**7.4.1-** Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes

Sede: Rua Das Neves, nº 01 - Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 - Telefone (13) 3841-1040

E-mail: [www.camara@iguape.sp.leg.br](mailto:www.camara@iguape.sp.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

**7.4.2-** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

**7.4.3-** O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

**7.5-** Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

**7.5.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

**7.5.2-** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

**7.6-** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito para homologação e adjudicação.

**7.7-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no site desta Casa Legislativa, <https://www.iguape.sp.leg.br/>.

**7.8-** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

**7.8.1-** As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas no protocolo do Setor de Compras e Licitações;

**7.8.2-** Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO da Câmara Municipal de Iguape, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Iguape.

### **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço GLOBAL, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

a) as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

b) as propostas consideradas de preços excessivos ou inexequíveis;

c) aquelas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Câmara, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades, ou apresentem valores superiores a R\$ R\$55.360,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

- d) que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 8.1 a), e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção;
- e) que não atendam a Legislação aplicável e/ou as exigências contidas neste Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem, ou apresentem irregularidades ou vícios que dificultem, ou impossibilitem o seu entendimento;

**8.3.** Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzido no país;
- b) Produzidos e prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzido ou prestado por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

**8.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.4.1.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em uma caixa fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**8.5.** Caso a MEI/ ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**8.5.1.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**8.5.2.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a MEI/ ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**8.6.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**8.6.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**8.6.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**8.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.7.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**8.8.** Qualquer licitante poderá ser convocado, para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações, ou preste esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

**8.9.** A Comissão de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação.

**8.10.** Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, ou ainda para anulação, ou revogação da licitação, assegurando-se, nos dois últimos casos, o contraditório e a ampla defesa.

**8.11.** À Câmara Municipal de Iguape, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

### 9. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Prazo de início dos serviços de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da Autorização de Início de Serviços (A.I.S), compreendendo um período de até 06 meses de execução.

9.2. Os serviços contratados deverão ser executados atendendo ao objeto contratual e de acordo com a cronologia de datas e horários a ser definido pelas partes (contratante e contratada), contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, ficando a mesma obrigada a disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a qualidade e o rendimento dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**9.3. Cumprir demais exigências constantes no termo de referência Anexo I do edital, no qual faz parte integrante da execução dos serviços.**

### 10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1 Dos direitos

a) constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 10.2 Das Obrigações

##### 10.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar a **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) disponibilizar à **CONTRATADA**, os locais para a realização dos serviços; assim, facilitando e permitindo o acesso da **CONTRATADA** aos referidos locais;
- e) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

##### 10.2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza,
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;

### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada.

**11.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.

**11.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**11.4** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **12. DO CONTRATO**

**12.1.** O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato.

**12.2.** Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

**12.3.** As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do CONTRATO, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação, nos moldes da minuta apresentada como anexo V do edital;

### **13. VIGÊNCIA**

**13.1.0** contrato resultante do presente procedimento licitatório permanecerá vigente pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

### **14. PRORROGAÇÃO**

**14.1.0** contrato resultante do presente procedimento licitatório, poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

#### **14.2- DO REAJUSTE**

**14.2.1-** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**14.2.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.0** não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**15.2.** Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

### **16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, por ofício/petição entregue de forma presencial, no seguinte endereço Câmara Municipal de Iguape - sito à Rua das Neves, n.º 01 - Centro - Iguape/SP; via e-mail: [compras@iguape.sp.leg.br](mailto:compras@iguape.sp.leg.br).

**16.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.2.** Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CONTRATANTE.

**16.3.** No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

### **17. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**17.1.** Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, cabendo ressaltar que, das decisões de habilitação ou inabilitação documental, classificação ou desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, junto à Administração da Câmara Municipal de Iguape, sito à Rua das Neves, n.º 01 - Centro - Iguape/SP. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE “Estância Balneária”

encaminhados à autoridade subscritora do Edital.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o Licitante Vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**18.2.** A aceitação da Proposta Vencedora pelo Órgão Licitante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro, ou por omissão.

**18.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normatizadoras, ou reguladoras do procedimento.

**18.4.** A concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.5.** Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I-** Termo de Referência;

**ANEXO II-** Modelo da Proposta;

**ANEXO III-** Minuta de Contrato;

**ANEXO IV-** Modelo - Credenciamento do Representante da Empresa;

**ANEXO V-** Modelo - Declaração de Conformidade

**ANEXO VI-** Modelo - Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou EPP;

**ANEXO VII** -Declaração para Participação na Licitação.

**ANEXO VIII-** Minuta Termo de Ciência e Notificação

Iguape, 05 de dezembro de 2022.

**EDUARDO DE LARA  
PRESIDENTE**

**VISTO E APROVADO PELO JURÍDICO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar consultoria em matéria de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Iguape/SP, com serviços técnicos em matéria de Direito Público, elaboração de normas e estudos de impacto necessários a implementação.
2. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**
  - 2.1 **ETAPA 1 - LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS E INFORMAÇÕES** ▪ Realização do levantamento e análise de dados e informações, com as seguintes fases de trabalho:
  - 2.2 **FASE 1 - LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS ORGANIZACIONAIS:** ▪ Identificação e análise de dados formais de criação e estruturação da Câmara Municipal de Iguape/SP (leis, decretos, atos normativos, etc); ▪ Identificação das funções/atividades (produtos, sistemas e serviços); ▪ Identificação dos servidores vinculados aos principais processos de trabalho; ▪ Levantamento de outros documentos que possam contribuir para a identificação da missão da Câmara Municipal de Iguape/SP.
  - 2.3 **FASE 2 - LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS CARGOS EFETIVOS E DOS CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO:** ▪ Identificação e análise da força de trabalho atual ▪ Identificação e análise do cadastro de pessoal face à estrutura organizacional; ▪ Análise das descrições dos cargos (editais de concurso, atos de nomeação, processos administrativos etc.) ✓ Realizada a Etapa 1 e com o diagnóstico situacional da atual estrutura da Câmara Municipal de Iguape/SP, deverá a Contratada proceder à feitura da Etapa 2.
  - 2.4 **ETAPA 2 - ADEQUAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DE LIVRE PROVIMENTO** ▪ Apresentação dos ajustes necessários para a adequação dos cargos efetivos e de livre provimento, com as seguintes fases de trabalho:
  - 2.5 **FASE 1: PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DOS CARGOS:** ▪ Definição da nomenclatura e quantitativo dos cargos efetivos e de livre provimento; ▪ Definição das atribuições dos cargos efetivos e de livre provimento; ▪ Definição da estrutura salarial; ▪ Identificação dos custos estimados com a implantação da nova estrutura salarial; ▪ Proposição de readequação das unidades organizacionais, conforme funções/produtos identificados e quantitativos de cargos definidos; ▪ Elaboração do Organograma Organizacional.
  - 2.6 **FASE 2: FORMATAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI:** ▪ Elaboração de minuta de projeto de lei contendo a definição dos quantitativos de cargos efetivos e de livre provimento e os ajustes organizacionais para a Câmara Municipal de Iguape/SP; ▪ Identificação e análise do cadastro de pessoal face à estrutura organizacional. CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - Estância Balneária – Endereço: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040 E-mail: [www.iguape.sp.leg.br](http://www.iguape.sp.leg.br)
  - 2.7 Como resultado dos trabalhos desenvolvidos, deverá ser apresentado o RELATÓRIO FINAL, contendo a minuta do projeto de lei com definição dos quantitativos de cargos efetivos e de livre provimento, bem como os ajustes organizacionais identificados para a Câmara Municipal de Iguape/SP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

### 3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 O prazo estimado para a execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
  - 3.2 A proposta deverá ser elaborados já considerados todos os custos diretos e indiretos.
  - 3.3 A empresa deverá possuir ao menos 1 Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto dessa licitação, sendo eles em temas como elaboração de Reforma Administrativa, Direito Público, Normas, Leis, Planos Municipais diversos e etc.
4. DA VIGÊNCIA 3.1 – A VIGÊNCIA terá seu início na data da assinatura e término concomitante à entrega e pagamento total do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes quanto a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores o permitirem, desde que aceito pela Câmara mediante justificativa a ser elaborada pela contratada, sendo que em caso de prorrogação não será concedido quaisquer reajustes nos valores contratados, salvo motivo de força maior.

### 5. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA em uma única parcela, diretamente pelo Departamento de contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Iguape/SP em até 15 (quinze) dias após a data da entrega do RELATÓRIO FINAL, mediante apresentação da Nota Fiscal e mediante a aprovação dos serviços pela autoridade superior da Câmara;
- 5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, bem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 O pagamento a critério da CONTRATADA, conforme a medição devidamente atestada sobre a entrega das fases previstas neste instrumento e poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara, ou através de depósito bancário.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS: 5.1 NOME DO SERVIDOR: Sabrina Burkowski Alves (Chefe de Gabinete) Telefone: (13) 3841-1040 ou (13) 99609-6097 \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 003/2022 PROCESSO N.023/2022

2-OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar consultoria em matéria de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Iguape/SP, com serviços técnicos em matéria de Direito Público, elaboração de normas e estudos de impacto necessários a implementação.

À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE  
Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente termo de proposta comercial, as condições para o cumprimento parcial do objeto da Carta Convite n° 003/2022, referente ao objeto do certame licitatório referido acima, sendo o valor global em nossa proposta de R\$,  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx fixo e irreeajustável.

-----

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC. EST \_\_\_\_\_ : INSC. MUN. : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ ) E-MAIL: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação do serviço, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 11 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pela Contratante, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso o produto apresente qualquer avaria durante o transportes, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

05 de dezembro de 2022. \_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

### **CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) :**

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua das Neves, n.º 01-Centro - Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.739.989/0001-77, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Iguape, o Sr. **EDUARDO DE LARA**, portador do RG. N.º 42.093.510-1 ssp/sp, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 311.475.178-43, residente e domiciliado Rua, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 003/2.022, a autorização constante do Processo n.º 023/2022 e a proposta apresentada pela empresa, destinada a execução de serviços de Organização de Futebol Iguapense, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea "a", legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar consultoria em matéria de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Iguape/SP, com serviços técnicos em matéria de Direito Público, elaboração de normas e estudos de impacto necessários a implementação.

#### Cláusula Segunda - PREÇO

02.1. O valor global do presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o valor mensal de R\$, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para os serviços constantes do objeto do presente instrumento.

02.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível; bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### Cláusula Terceira - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

03.1. O objeto do presente instrumento de contrato, será recebido como "de acordo" pelo gestor (a) do contrato o Sr(a) ..... Portadora do CPF n.º-----

Departamento SOLICITANTE por ele autorizada, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.

03.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO**

04.1. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

04.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.

04.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

04.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **Cláusula Quinta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

05.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Categoria Econômica - 3.3.90.39.00; Destinação de Recursos - 01.110.0000.

#### **Cláusula Sexta - VIGÊNCIA**

06.1. O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO**

07.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

#### **Cláusula Oitava - RESCISÃO**

8.1. A Câmara rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº 003/2022 - Processo nº 023/2022 da Proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Nona - PENALIDADES E SANÇÕES**

09.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas,

sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

09.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

#### **Cláusula Décima - REGULAMENTO**

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Convite nº 003/2022 - Processo nº 023/2022, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **Cláusula Décima Primeira - DESPESAS**

11.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da utilização de pessoal (transporte, refeições, hospedagem, etc.), veículos, combustível; tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### **Cláusula Décima Segunda - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços, descrita como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

#### **12.2 Das Obrigações:**

- a) Deverá ser de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todo e qualquer material e mão de obra necessários a realização dos serviços, assim como o fornecimento de alimentação, transporte e outros da equipe que irá trabalhar nos eventos;
- b) A contratada deverá manter o efetivo solicitado e seguir as características do serviço, sendo as substituições de pessoal e troca de material, se ocorrer, sem prejuízo ao município;
- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- h) Efetuar o pagamento do pessoal alocados na execução contratual;
- i) Instruir sua equipe a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados;

12.2.1 constituem obrigações da CONTRATANTE:

**Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO PELA CÂMARA**

15.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada pela servidora Sabrina Burkowski Alves - portadora do CPF nº 464.095.408-50, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Quarta- FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, 05 de dezembro de 2022

2.022. (Nome da empresa vencedora da licitação)

Prefeito Municipal

(Responsável pela empresa  
vencedora da licitação)

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

RG N.º

RG N.º

CPF N.º

CPF N.º

*VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA*



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE  
- Estância Balneária -

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CARTA CONVITE N° 003/2022 PROCESSO N. ° 023/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar consultoria em matéria de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Iguape/SP, com serviços técnicos em matéria de Direito Público, elaboração de normas e estudos de impacto necessários a implementação.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal - conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Convite.

\_\_\_\_\_  
Iguape, 05 de dezembro de  
2022

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.: \*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4.2 do Edital.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**CARTA CONVITE N° 003/2022 PROCESSO N. ° 023/2022**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar consultoria em matéria de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Iguape/SP, com serviços técnicos em matéria de Direito Público, elaboração de normas e estudos de impacto necessários a implementação.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Carta Convite N° 001/2022, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
  2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
  3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
  4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Iguape;
  6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
  7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- Responsável (is) \_\_\_\_\_ que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE  
- Estância Balneária -

CPF/MF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_  
Endereço completo \_\_\_\_\_  
N° conta corrente/pessoa \_\_\_\_\_  
jurídica Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Iguape, 05 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE) .**

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

### EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE N° 003/2022 PROCESSO N. ° 023/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar consultoria em matéria de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Iguape/SP, com serviços técnicos em matéria de Direito Público, elaboração de normas e estudos de impacto necessários a implementação.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, \_\_\_\_\_ (denominação jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ que a empresa da pessoa

n° \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar n° 139, de 10 de novembro de 2011 e na Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto 2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Carta Convite n° 003/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Iguape, 05 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
representante legal (carimbo  
da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE  
- Estância Balneária -

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Iguape.

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço), declara interesse na participação do Convite n° 003/22 e, para tanto, apresenta o original ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por \_\_\_\_\_ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até / / , com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Iguape, 05 de dezembro de 2022.

Assinatura do representante legal Nome: RG n°: (uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

Iguape, 05 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**

**ANEXO VIII- MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar consultoria em matéria de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Iguape/SP, com serviços técnicos em matéria de Direito Público, elaboração de normas e estudos de impacto necessários a implementação. \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**- Estância Balneária -**

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Iguape, 05 de dezembro de 2022\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE  
- Estância Balneária -

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.